

Juíza de Direito / Presidente

André Luis Parizio Maia Paiva
Juiz de Direito e Membro

Bruno Araújo Massoud
Juiz de Direito e Membro

Natalia Cerqueira de Castro
Juíza de Direito e Membro

Raul Cabus
Juiz de Direito e Membro

Ana Paula Barros Ramos
Servidor Membro

Renan Gustavo Ferro Gonzaga
Servidor Membro

EDITAL Nº 109/2024

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através da Portaria Nº 389/2024, FAZ SABER aos INSCRITOS no XIII PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUE CONCLUÍRAM O 4º PERÍODO, POR REGIME DE CRÉDITOS, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO.

A PROVA OBJETIVA dos Candidatos inscritos para o PÓLO (1) MACEIÓ que engloba as cidades:

Atalaia
Boca da Mata
Cajueiro
Capela
Colônia de Leopoldina
Coruripe
Maceió
Joaquim Gomes
Maragogi
Marechal Deodoro
Matriz de Camaragibe
Murici
Paripueira
Passo de Camaragibe
Piaçabuçu
Pilar
Porto Calvo
Quebrangulo
Rio Largo
Santa Luzia do Norte
São José da Laje
São Luiz do Quitunde
São Miguel dos Campos
Teotônio Vilela
União dos Palmares
Viçosa

Será realizada no dia 12 de maio do corrente ano, no seguinte horário: das 14h às 17h (horário local).

Todos os candidatos inscritos para as comarcas supraditas farão as provas nas dependências da Faculdade UNINASSAU, Rua José



de Alencar, 511 - Farol, Maceió - AL, 57051-565.

Os portões dos locais de prova **serão abertos, pontualmente, às 13h e fechados às 13h40m.**

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do documento oficial de identificação que serviu de base à sua inscrição constando sua fotografia; do comprovante de inscrição no site da Esmal; assim como do comprovante de pagamento; e de caneta esferográfica de tinta **azul ou preta**. Recomenda-se aos candidatos comparecerem aos locais da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

Durante a aplicação da prova, não será permitida a utilização de qualquer livro, compêndio, códigos, apostilas, photocópias, dentre outros, bem como dos seguintes objetos: telefone celular, bjp, máquina de calcular, agenda eletrônica ou quaisquer equipamentos eletrônicos ou similares. Será desclassificado aquele que descumprir esta determinação.

Os (as) candidatos (as) poderão sair do local de prova a partir das 15h30m, e somente poderão levar consigo o caderno de questões, se permanecerem até às 17h00min.

O gabarito preliminar será divulgado no dia 14 de maio do corrente ano, no sítio da ESMAL e no Diário de Justiça Eletrônico.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Maceió, 10 de abril de 2024.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coelho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito / Presidente

André Luis Parizio Maia Paiva
Juiz de Direito e Membro

Bruno Araújo Massoud
Juiz de Direito e Membro

Natalia Cerqueira de Castro
Juíza de Direito e Membro

Raul Cabus
Juiz de Direito e Membro

Ana Paula Barros Ramos
Servidor Membro

Renan Gustavo Ferro Gonzaga
Servidor Membro

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2024/1029

Requerente: CLAUDEMOR LIMA DOS SANTOS

Objeto: Restituição de fiança paga

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a restituição de fiança recolhida por **CLAUDEMOR LIMA DOS SANTOS**, cpf 604.472.814-53, nos autos do processo n° **9000178-70.2023.8.02.6656/SEEU**, oriundo da **4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos-AL** em favor do requerente.

Os autos estão instruídos com cópia: a) Requerimento e documentações pessoais constantes do id 2043021, pelo qual o Juízo competente determina a restituição de fiança dos autos processuais constante do (ID n.2043029); b) guia de recolhimento judicial e aferição da guia de recolhimento judicial - GRJ (ID n.2043025); c) dados bancários constantes da Aba (Informações Adicionais e (ID n. 2043031); d) documentos pessoais (ID n.2043023), e, e) aferição da guia de recolhimento judicial - GRJ (ID n.2043905), razão pela qual **restaram preenchidos os requisitos da Instrução Normativa n. 01/2018 – FUNJURIS**.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo id 2043029, **DEFERIMOS** o pedido e **DETERMINAMOS** que se proceda a restituição de fiança no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, corrigidos na forma da lei, a ser depositado na conta indicada em nome de Carla Letícia Silva Lins, CPF nº 059.376.194-47, cujos dados bancário são: Banco nº **001 – BANCO DO BRASIL**; agência nº **0824-9**, conta-corrente nº **43.230-X**, conforme mencionado nas informações adicionais - aba.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente aos custos do boleto bancário.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Contábil para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.

Maceió/AL, 10 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente
SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE